

Muriaé, 22 de março de 2019

Em razão do encaminhamento da dúvida abaixo, acerca do PMI, prestamos os seguintes esclarecimentos, ressaltando o fato de a referência ao nome da solicitante ter sido alterado para “autorizada” de modo a resguardar o sigilo de sua identidade (subitem 4.1.1. do edital de PMI):

Dúvida 01:

A autorizada vem por meio deste e-mail, respeitosamente, solicitar a esta Comissão de Acompanhamento que nos sejam enviadas as condicionantes concernentes à licença ambiental do aterro sanitário deste Município bem como a comprovação de que estas condicionantes vêm sendo cumpridas, comprovação esta que, esclareça-se, se dá por laudos técnicos/científicos e documentos protocolados junto ao órgão de fiscalização ambiental deste Estado.

Resposta: Informamos, conforme anexo a este esclarecimento, as condicionantes aplicáveis ao procedimento de licenciamento ambiental do Aterro Sanitário do Município de Muriaé.

O DEMSUR informa que, neste momento, está em processo de revisão das atividades realizadas no Aterro para cumprimento das condicionantes e que para a apresentação dos estudos, as condicionantes ora anexadas é que devem ser seguidas para a elaboração, pelos autorizados, dos estudos a serem entregues.

Esclarecemos que no momento da licitação todos os documentos necessários à prestação dos serviços que será objeto do certame serão efetivamente disponibilizados.

Gustavo Goretti Rodrigues
Presidente

Comissão de Acompanhamento do PMI-DEMSUR-001/2018
(Portaria DEMSUR nº 114/2018)

DEMSUR